



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO.

2

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.982

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº521 de 11 de maio de 1.982.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 106, lote 177, inscrição nº075885-4, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,90m (nove metros e noventa centímetros) de frente para a Travessa Padre Anchieta; 9,90m (nove metros e noventa centímetros) nos fundos confrontando com João Oscar Aleluia; 11,00m (onze metros) na lateral direita confrontando com quem de direito; e 11,00m (onze metros) na lateral esquerda confrontando com Eduardo dos Santos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

3

formando uma área total de 108,90M<sup>2</sup> (cento e oito metros e noventa decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 12 DE MAIO DE 1.982 .

*Odor Simas dos Anjos*  
ODIR SIMAS DOS ANJOS.  
-Prefeito-